Publicação: 26/08/13
DJE: 23/08/13

RESOLUÇÃO Nº 733/2013

(Alterada pela Resolução do Órgão Especial nº 1145/2026)

Estabelece normas para a utilização do Brasão do Estado de Minas Gerais e do logotipo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 34 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 003, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno em seu art. 573 definiu o Brasão do Estado de Minas Gerais como símbolo oficial do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o § 2º do citado art. 573, o qual prevê o uso de logotipos para identificar atribuições específicas;

CONSIDERANDO, por outro lado, o que dispõe a Lei n. 10.469, de 5 de abril de 1991, sobre o uso de logotipo e outras figuras utilizadas pelos Poderes do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância da padronização visual dos atos oficiais e das ações e peças de comunicação institucional do TJMG, a fim de facilitar a sua identificação e aproximar o Judiciário da sociedade;

CONSIDERANDO que a aproximação entre o Judiciário e a população será facilitada pela adoção de um programa de padrão visual que confira unidade e identidade aos documentos oficiais e às ações de comunicação institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o que constou do Processo n. 1.0000.13.057097-1/000 da Comissão Administrativa, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada no dia 31 de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - O Brasão do Estado de Minas Gerais, símbolo oficial do Judiciário, será utilizado em todos os documentos oficiais do Tribunal de Justiça e da Justiça de primeiro grau.

Parágrafo único - São considerados oficiais todos os documentos que registram atos oficiais do Tribunal, entre eles ofícios, comunicações internas, documentos constantes de processos judiciais e processos administrativos, os chamados documentos codificados, dentre outros afins.

Art. 2º Nas ações e peças de comunicação institucionais, incluindo mídias impressas e eletrônicas, bem como na frota de veículos do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, será utilizado o logotipo do Poder Judiciário do Estado de Minas

Gerais, conforme imagens constantes do Anexo I desta Resolução, de forma a distinguir o Poder Judiciário dos demais órgãos de Poder do Estado de Minas Gerais.

§ 1º São consideradas ações de comunicação institucionais aquelas desenvolvidas ou formalmente autorizadas pela administração do TJMG, por meio da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM.

§ 2º Em ações, programas e eventos do TJMG realizados em parceria com outros órgãos cujas peças de divulgação sejam desenvolvidas pela área de comunicação da instituição parceira, será possível a aplicação do logotipo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, desde que a parceria seja devidamente formalizada pela administração do Tribunal e o uso do logotipo formalmente autorizado.

§ 3º O logotipo de que trata esta Resolução terá versões horizontal, vertical, completa, reduzida, principal, preta, negativa, conforme definido no Manual de Aplicação desenvolvido pela DIRCOM, disponibilizado no Portal TJMG.

§ 4º O logotipo consiste na figura do triângulo na cor vermelha seguido da sigla TJMG, que, na versão completa, virá acompanhada do nome por extenso "Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais".

§ 5º Caberá à DIRCOM, por meio da Coordenação de Publicidade - COPUB, assegurar a correta aplicação do logotipo, de acordo com as características discriminadas no Anexo I desta Resolução, observado ainda o Manual de Aplicação, a ser disponibilizado no Portal TJMG. (Nova redação dada pela Resolução do Órgão Especial nº 1145/2026)

~~Art. 2º - Nas ações e peças de comunicação, incluindo mídias impressas e eletrônicas, bem como na frota de veículos, será utilizado o logotipo, conforme imagens constantes do Anexo I, de forma a distinguir o Poder Judiciário dos demais órgãos de Poder do Estado de Minas Gerais.~~

~~§ 1º - Estão incluídas no rol de que trata o caput deste artigo todas as ações, peças e campanhas de iniciativa ou desenvolvidas pela Assessoria de Comunicação Institucional (ASCOM), em mídias impressas ou eletrônicas, a partir de solicitações internas ou externas, visando ao cumprimento dos objetivos da assessoria de comunicação.~~

~~§ 2º - Ao lado do logotipo, deverá ser colocado:~~

~~I - o nome Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, com referência à 1ª instância ou à 2ª instância; ou~~

~~II - o nome Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, como órgão responsável pela administração de toda a Instituição, considerando a especificidade da ação ou peça de comunicação.~~

~~§ 3º - Caberá à ASCOM, por meio do Centro de Publicidade e Comunicação Visual (CECOV), assegurar a correta aplicação do logotipo, de acordo com as características discriminadas no Anexo II desta Resolução, observado ainda o Manual de Aplicação, a ser disponibilizado no Portal TJMG.~~

~~§ 4º - Os impressos existentes na Gerência de Suprimento e Controle Patrimonial (GESUP), já confeccionados, deverão ser utilizados até o final do estoque~~.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 1.304, de 10 de julho de 2002.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 1.145, de 4 de fevereiro de 2026)

"ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 2º da Resolução do Órgão Especial nº 733, de 23 de agosto de 2013)

PRINCIPAL - Horizontal Completa

Horizontal Simplificada

Horizontal Completa

Horizontal Simplificada

Horizontal Completa

Horizontal Simplificada

Vertical Completa

Vertical Simplificada

Vertical Completa

Vertical Completa

Vertical Simplificada

Vertical Simplificada

(Nova redação dada pela Resolução do Órgão Especial nº 1145/2026)

ANEXO I
(a que se refere o caput do art. 2º da Resolução n. 733, de 2013)

ANEXO I
(a que se refere o caput do art. 2º da Resolução n. 733, de 2013)

ANEXO II
(a que se refere o §3º do art. 2º da Resolução n. 733, de 2013)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EMBLEMA
1) Triângulo com base arredondada
2) TJMG: fonte desenhada especialmente para o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
3) Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais: fonte Myriad Pro
4) Degradês e blends são operações extremamente complexas. O degradê, criado no Ilustrador, foi manipulado em Photoshop e aplicado como uma imagem bitmap

5) Cores:
a) Vermelho aplicado em degradê no símbolo (triângulo) em dois tons:
a.1) C = 20; M = 100; Y=100; K = 30
HLA - # 7e 1819
R = 126; G = 24; B = 25
a.2) C = 0; M = 100; Y = 100; K = 0
Pantone - 485 C
HLA - # bf 0411
R = 191; G = 04; B = 17
b) Preto 100% aplicado na tipografia

(Anexo II revogado pela Resolução do Órgão Especial nº 1145/2026)